

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO 2024/1 PPGBIOTEC PARA
CONCESSÃO DE BOLSA DE DOUTORADO PARA ALUNOS COM VÍNCULO
EMPREGATÍCIO OU ATIVIDADE REMUNERADA**

RESUMO DO EDITAL

Ano: 2024
Coordenadora do Programa: Prof^a Dr^a Flávia de Paula
Data da seleção interna: 14 de maio de 2024 a 07 de junho de 2024
Número de Bolsas: 4 bolsas (quatro)

Período de inscrições: 17/05/2024 a 20/05/2024
Resultado preliminar das inscrições: 21/05/2024
Resultado final das inscrições: 23/05/2024
Avaliação dos documentos: 24/05/2024
Resultado Preliminar: 27/05/2024
Resultado Final do processo seletivo: 29/05/2024
Período de contratação das bolsas: 03/06/2024 a 07/06/2024

Contato: selecaobiotec@gmail.com

1. Informações Gerais

- 1.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia (PPGBIOTEC), do Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Espírito Santo, torna pública as normas do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO** para a concessão de **4 (quatro) BOLSAS DE DOUTORADO CAPES**.
- 1.2 A proposta deste edital se baseia no atendimento à Resolução nº 01/2024 do PPGBiotec/Ufes, que dispõe sobre as normas e critérios de distribuição e manutenção de bolsas no âmbito do PPG Biotecnologia, aprovada em 14 de maio de 2024 pelo colegiado acadêmico.
- 1.3 Este Processo seletivo é válido pelo período que transcorre entre sua divulgação e o término do período de contratação da bolsa, segundo cronograma.

2. Do Público

- 2.1 Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado Interno alunos matriculados no Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia, nível Doutorado, que ingressaram no

programa a partir de 2021/2 e que não recebem bolsa de doutorado.

3. Da bolsa

3.1 Bolsa de natureza individual no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), com início em junho de 2024 e finalização no período máximo de 48 meses a partir da data de matrícula do aluno no curso.

3.2 De acordo com a Resolução nº 01/2024 do PPGBiotec/Ufes o aluno contemplado com a bolsa deve observar as seguintes condições:

I - Atender aos prazos previstos no calendário de contratação estabelecido pelo PPG Biotecnologia. O não cumprimento dos prazos estabelecidos acarretará o cancelamento do processo de contratação do referido estudante;

II - Entregar toda a documentação solicitada pelo PPG Biotecnologia, de acordo com as exigências da Agência de Fomento (CAPES), para implementação da bolsa. A não entrega da documentação ou entrega de documentos incompletos acarretará o cancelamento do processo de contratação do referido estudante;

III - Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto nos casos previstos pela agência de fomento;

IV - O estudante selecionado deverá concluir o curso no prazo recomendado pela Instituição de Ensino. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pelas bolsas de estudo;

IV - Havendo casos em que o aluno/candidato seja afastado devido à licença maternidade ou questões de saúde, cabe o aluno comunicar imediatamente a coordenação a fim de que sejam tomadas providências necessárias.

4. Ordem de prioridade na concessão das bolsas. Segundo a Resolução nº 01/2024 do PPGBiotec/Ufes, a prioridade na concessão das bolsas será obedecida de acordo com a ordem dos parâmetros a seguir:

I. Estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica, atestada por registro no Cadastro Único do governo federal ou cadastro equivalente, mediante análise documental;

II. Professores e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino com carga horária máxima de 25horas/semanais;

III. Profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais com carga horária máxima de 25horas/semanais;

IV. Profissionais que atuam em serviços privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação com carga horária máxima de 25horas/semanais;

V. Profissionais com menor rendimento mensal dentre os candidatos à bolsa;

VI. Profissionais que possuem menor carga horária de trabalho, e, portanto, maior disponibilidade de tempo para se dedicar à pós-graduação.

5. Das Inscrições

- 5.1 PERÍODO:** O período para as inscrições seguirá as chamadas conforme cronograma disponível no item 8.
- 5.2 VIA CORREIO ELETRÔNICO (EMAIL):** os documentos exigidos para a inscrição deverão ser encaminhados exclusivamente em arquivo digital, formato PDF, por correio eletrônico (email) para o endereço selecaobiotec@gmail.com, até a data limite para inscrição.
- 5.3** O candidato deverá salvar os documentos para inscrição de forma individual conforme exemplo: BOLSA-PPGBIOTEC_Nome do Candidato_ANEXO X.pdf.
- 5.4** Somente serão aceitos documentos devidamente preenchidos, com assinatura eletrônica verificada pelo <https://www.gov.br/pt-br> ou <https://e-docs.es.gov.br/> e em formato PDF.

5.5 Documentação exigida:

- a) Carta de autorização do orientador, reconhecendo que a atividade profissional é compatível com sua área de formação e que o aluno tem condições de desenvolver atividade profissional sem prejuízo de sua formação acadêmica;
 - b) Atestado de Registro no Cadastro Único do governo federal ou cadastro equivalente, para avaliação de vulnerabilidade socioeconômica, se for o caso;
 - c) Comprovante de atuação profissional ou declaração de vínculo, que indique a área de atuação, setor de atuação (público ou privado) e carga horária de trabalho;
 - d) Comprovante de rendimento mensal.
- 5.6** O resultado preliminar das inscrições homologadas será divulgado no site do Programa: <http://www.biotecnologia.ufes.br/> conforme cronograma (item 8). Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam às condições exigidas neste Processo Seletivo interno, sendo que, a critério da Comissão de Seleção, outros documentos poderão ainda ser solicitados.
- 5.7** Havendo recurso ao resultado preliminar à homologação das inscrições, o novo resultado será divulgado conforme cronograma (item 8), no site do Programa: <http://www.biotecnologia.ufes.br/>.
- 5.8** Quando da realização da inscrição, o candidato assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do Processo Seletivo Simplificado Interno e possuir os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas neste edital.
- 5.9** As informações prestadas pelo candidato no processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o PPGBIOTEC do direito de excluir do processo, mesmo que tenha sido aprovado em todas as etapas, independente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa.

- 5.10** A inscrição somente será homologada mediante confirmação, pelo PPGBIOTEC, do recebimento da documentação exigida no item 5.5.
- 5.11** O PPGBIOTEC não se responsabiliza por qualquer problema técnico que impeça o envio do formulário de inscrição e dos demais documentos solicitados para efetivar a inscrição no prazo determinado.

6. Do Processo Seletivo

- 6.1** Os professores que compõe a comissão de Bolsa do PPGBiotec farão parte da comissão de avaliação deste processo seletivo.
- 6.2** Não poderá fazer parte da comissão de seleção membro que tenha cônjuge, companheiro, amigos íntimos, inimigos notórios ou parentes em primeiro, segundo ou terceiro grau participando do processo seletivo.
- 6.3** Caberá à comissão de seleção receber e homologar as inscrições, realizar a avaliação dos documentos, responder aos eventuais recursos e entregar os resultados do processo seletivo interno para a coordenação do Programa.
- 6.4** Serão eliminados do processo seletivo interno os candidatos que não apresentarem os documentos comprobatórios solicitados,
- 6.5** O trabalho da comissão de seleção deverá ser supervisionado pela coordenação do Programa e receber o auxílio, sempre que necessário, da secretaria.
- 6.6** A ordem de prioridade na seleção dos candidatos será realizada com base no item 4 deste edital.
- 6.7** Os candidatos enquadrados neste processo seletivo interno serão listados em ordem decrescente de prioridade, sendo os quatro primeiros listados como titulares e os seguintes suplentes à bolsa.
- 6.8** No caso de empate entre candidatos, o critério utilizado para definição da prioridade, conforme o Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
- 6.9** O resultado de cada evento e as etapas da seleção serão divulgados no site do Programa: <http://www.biotecnologia.ufes.br/>
- 6.10** Os recursos decorrentes dos resultados do processo seletivo deverão ser encaminhados em arquivo digital, formato pdf, para o email selecaobiotec@gmail.com dentro dos prazos estabelecidos no cronograma descrito no item 8.
- 6.11** O resultado do processo seletivo será homologado pelo Colegiado do programa de pós-graduação em Biotecnologia e divulgado no site do Programa: <http://www.biotecnologia.ufes.br/> conforme cronograma (item 8).

7. Da implementação da Bolsa

- 7.1** A indicação dos bolsistas para contratação será feita seguindo a ordem de classificação dos candidatos.
- 7.2** Documentos para implementação da bolsa:
- a) Formulário de Cadastramento de Bolsista (Anexo I);

- b) Termo de Compromisso (Anexo II);
- c) Declaração de Acúmulos (Anexo III);
- d) Cópia do RG e CPF.

7.3 Caso os documentos requeridos para implementação da bolsa não sejam enviados no prazo de contratação da bolsa, conforme cronograma, o candidato ficará sujeito à perda da ordem classificatória, assumindo a última posição na ordem de classificação.

7.4 Demais informações sobre as regras de implementação de bolsas CAPES podem ser acessadas no link <https://prppg.ufes.br/bolsas-capes-ds>.

8. Do Cronograma

Atividade	Data
Publicação do Processo Seletivo Interno	14/05/2024 a 16/04/2024
Período de inscrições	17/05/2024 a 20/05/2024
Resultado Preliminar da homologação das inscrições	21/05/2024
Prazo para interposição de recurso contra a homologação das inscrições	22/05/2024
Resultado final da homologação das inscrições	23/05/2024
Análise dos documentos apresentados pelos candidatos pela comissão do processo seletivo	24/05/2024
Resultado Preliminar	27/05/2024
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	28/05/2024
Resultado Final do Processo Seletivo Interno	29/05/2024
Período de Contratação da Bolsa	03/06/2024 a 07/06/2024

9. Das Disposições Gerais

- 9.1** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este processo seletivo interno contidas nas resoluções e deste processo seletivo interno.
- 9.2** É de responsabilidade do candidato, a guarda dos originais da documentação requerida para a inscrição neste processo seletivo, podendo o programa, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos originais para conferência.
- 9.3** O candidato será eliminado do processo seletivo por burla ou tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital ou nos comunicados referentes a este processo seletivo.
- 9.4** O candidato deverá manter atualizados o seu endereço (residencial e eletrônico) e

telefone na Secretaria do Programa, enquanto estiver participando do processo de seleção interna.

- 9.5 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste processo seletivo interno, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação no processo seletivo.
- 9.6 Todos os candidatos terão acesso aos documentos referentes ao Processo Seletivo dentro do prazo de recurso, os quais estarão disponíveis na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia da UFES.
- 9.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste processo seletivo interno aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 9.8 O presente processo seletivo interno poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.9 Os casos omissos ou eventuais dúvidas de interpretação do presente edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e deverão ser encaminhados para o email selecaobiotec@gmail.com.

Vitória, 14 de maio de 2024

Prof^a. Dr^a. Flávia de Paula

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia
Centro de Ciências da Saúde/UFES